

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, geologia, hidrogeologia e biologia visando à elaboração dos estudos, investigações de campo, projetos e documentos técnicos necessários à obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC opera atualmente sob a Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 10337/2018. Em razão da necessidade de ampliação da área destinada à disposição final de rejeitos urbanos, torna-se indispensável a obtenção de novo licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), compreendendo a Licença Ambiental Prévia (LAP) e a Licença Ambiental de Instalação (LAI).

Para instrução do processo de licenciamento ambiental, o IMA exige a elaboração de estudos técnicos especializados, investigações de campo, levantamentos geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos e biológicos, execução de sondagens, instalação de poços de monitoramento, elaboração de projetos, mapas, relatórios e demais documentos técnicos, desenvolvidos por equipe multidisciplinar legalmente habilitada.

O SISAM não dispõe em seu quadro permanente de profissionais especializados, nem da estrutura técnica, equipamentos e laboratórios necessários para a execução desses serviços, tornando inviável sua realização por meios próprios.

A ausência dessa contratação impossibilitará a obtenção das licenças ambientais necessárias para a ampliação do aterro sanitário, comprometendo a continuidade da

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, podendo ocasionar restrições operacionais, impactos ambientais, riscos à saúde pública e descumprimento da legislação ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a regularidade ambiental do empreendimento, assegurar a continuidade de um serviço público essencial, atender às exigências dos órgãos ambientais competentes e promover a adequada gestão dos resíduos sólidos, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da proteção ao meio ambiente e do interesse público.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza da contratação

2.1.1. Os serviços possuem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Requisitos para participação

2.2.1. Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnica.

2.3. Qualificação técnica

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

2.3.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.

2.3.2. Certidão de registro ou inscrição dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Profissionais competentes, dentro do prazo de validade.

2.3.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

2.3.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de profissional integrante da equipe técnica da licitante, comprovando experiência na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

- a) elaboração de estudo ambiental (EAS, RAP, EIA ou equivalente) para licenciamento ambiental de aterro sanitário ou outra unidade de disposição final de resíduos sólidos;
- b) execução de sondagens SPT e implantação de poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- c) elaboração de estudo hidrogeológico, incluindo mapa potenciométrico.

2.3.5. O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços e assumir a respectiva responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

2.3.6. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ART de cargo e função, quando aplicável, ou outro documento juridicamente válido.

2.3.7. Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a execução contratual, esta somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do originalmente indicado.

2.4. Equipe técnica mínima

A licitante deverá indicar equipe técnica mínima, acompanhada de declaração de disponibilidade dos profissionais, composta por:

2.4.1. Coordenador Técnico: Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, com experiência em licenciamento ambiental de aterros sanitários.

2.4.2. Engenheiro Civil, com experiência em geotecnia e projetos de aterros sanitários.

2.4.3. Geólogo ou Engenheiro Geólogo (ou profissional legalmente habilitado para estudos hidrogeológicos), responsável pelos estudos geológicos e hidrogeológicos.

2.4.4. Biólogo, responsável pelos levantamentos de fauna e flora.

2.4.5. Engenheiro Florestal ou outro profissional legalmente habilitado, responsável pelo inventário florestal, quando houver necessidade de supressão de vegetação.

2.4.6. Um mesmo profissional poderá acumular funções, desde que possua atribuição legal para o desempenho das respectivas atividades.

2.5. Vistoria técnica

2.5.1. A vistoria técnica é facultativa, podendo ser substituída por declaração da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços.

2.6. Demais condições

2.6.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando os prazos, as especificações técnicas, as normas ambientais, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e as demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E BIOLOGIA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, INVESTIGAÇÕES DE CAMPO, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP) E DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI) DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA • SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT); • INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO; • MONITORAMENTO DO NÍVEL FREÁTICO E DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS; • CARACTERIZAÇÃO DO SOLO; • ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDROGEOLÓGICOS, GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E PEDOLÓGICOS; • LEVANTAMENTOS DE FLORA E FAUNA; • CARACTERIZAÇÃO DE RUÍDO, QUALIDADE DO AR E ODORES; • ELABORAÇÃO DO EAS; • PROJETO DE VIABILIDADE DE COLETA E APROVEITAMENTO DE BIOGÁS; • PROJETOS E PLANOS AMBIENTAIS DA FASE DE INSTALAÇÃO; • CARTOGRAFIA GEORREFERENCIADA; • ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO IMA ATÉ A EMISSÃO DAS LICENÇAS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC.

4.2. A primeira alternativa analisada consistiu na execução dos serviços pelo próprio quadro técnico do SISAM. Contudo, esta opção mostrou-se inviável, considerando que a Autarquia não dispõe de equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas de engenharia, geologia, hidrogeologia, biologia e demais especialidades necessárias, tampouco possui equipamentos e estrutura técnica para execução das sondagens, estudos ambientais e demais investigações exigidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

4.3. Também foi analisada a possibilidade de contratação individualizada de empresas ou profissionais para execução de cada etapa do licenciamento ambiental, tais como estudos geológicos, hidrogeológicos, levantamentos biológicos, sondagens e elaboração dos estudos ambientais. Entretanto, essa alternativa apresenta desvantagens, como maior complexidade na gestão contratual, aumento do número de contratos, dificuldade de integração entre os estudos, maior risco de incompatibilidade técnica entre os produtos e possibilidade de atrasos no processo de licenciamento.

4.4. A alternativa considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de todos os serviços técnicos necessários ao licenciamento ambiental, abrangendo os estudos, investigações de campo, sondagens, levantamentos geológicos, hidrogeológicos e biológicos, elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), projetos, documentos técnicos, protocolos junto ao órgão ambiental competente e acompanhamento do processo até a obtenção das respectivas licenças ambientais.

4.5. Sob o aspecto técnico, a contratação integrada proporciona maior padronização metodológica, compatibilidade entre os estudos elaborados, centralização da responsabilidade técnica, melhor gerenciamento da execução contratual, redução de riscos de retrabalho e maior celeridade na condução do processo de licenciamento ambiental.

4.6. Sob o aspecto econômico, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, observando os procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificou-se que a contratação por preço global representa a

alternativa mais vantajosa para a Administração, reunindo todos os serviços especializados em um único contrato, reduzindo custos indiretos de gerenciamento e proporcionando maior eficiência na execução do objeto.

4.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a obtenção das licenças ambientais necessárias à ampliação do Aterro Sanitário Municipal e assegurando a continuidade da adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2. Foram obtidas três propostas comerciais de empresas atuantes no mercado:

Empresa

Broetto Ambiental Ltda.

Biobraz Serviços Ambientais Ltda.

Maroso Geoambiental

5.3. Considerando as propostas obtidas, o valor estimado da contratação corresponde à média aritmética dos orçamentos;

5.4. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais, o mapa comparativo de preços e as propostas comerciais que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte à definição do orçamento estimado.

5.5. A Administração poderá preservar o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da fase de lances, caso entenda conveniente, nos termos do art. 24 da

Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da eficiência e da competitividade.

5.6. O orçamento estimado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidencia a viabilidade econômica da contratação pretendida, constituindo parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas a serem apresentadas na licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços técnicos de engenharia, geologia, hidrogeologia, biologia e demais áreas correlatas, necessários à obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC.

6.2. A contratação compreenderá a realização de todas as atividades necessárias à instrução do processo de licenciamento ambiental, incluindo planejamento, levantamentos de campo, investigações geotécnicas, geológicas e hidrogeológicas, monitoramentos ambientais, estudos ambientais, projetos de engenharia, elaboração de relatórios técnicos, protocolos junto ao órgão ambiental competente e acompanhamento do processo até a emissão das respectivas licenças ambientais.

6.3. Os serviços serão executados em etapas, compreendendo, no mínimo:

I – planejamento dos trabalhos, definição das metodologias, cronograma de execução e consolidação das informações existentes;

II – execução das investigações de campo, incluindo sondagens SPT, implantação e avaliação de poços de monitoramento, ensaios geotécnicos, monitoramentos hidrogeológicos e levantamentos ambientais;

III – realização das análises laboratoriais, estudos geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos, hidrológicos, ambientais e biológicos;

IV – elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), dos projetos de engenharia, estudos complementares e demais documentos técnicos exigidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;

V – protocolo e acompanhamento do processo de obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP);

VI – elaboração da documentação técnica necessária à obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), incluindo projetos executivos, memoriais, planos ambientais e demais documentos exigidos pelo órgão licenciador, bem como acompanhamento do processo até a emissão da licença.

6.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas da ABNT, as Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, as Resoluções do CONAMA e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

6.5. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, softwares, materiais, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de sondagem, equipamentos de campo, equipamentos laboratoriais, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.6. Todos os estudos, projetos, mapas, plantas, memoriais, relatórios, planilhas, arquivos digitais, bancos de dados geográficos, arquivos em formato editável e demais produtos técnicos deverão ser entregues em meio digital e, quando exigido, em meio impresso, observando os padrões estabelecidos pelo IMA e pela fiscalização do contrato.

6.7. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico à fiscalização do contrato e ao SISAM, promovendo os esclarecimentos necessários, realizando as adequações eventualmente solicitadas pelo órgão ambiental e atendendo integralmente às diligências, complementações de informações, exigências técnicas e vistorias até a emissão da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI), sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Considerando a natureza intelectual do objeto, não se aplica a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Entretanto, a Contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a tramitação do processo de licenciamento ambiental, responsabilizando-se pelas adequações, revisões, complementações e esclarecimentos eventualmente exigidos pelo órgão ambiental competente, até a conclusão do objeto contratado.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

7.2. Verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que o objeto é composto por serviços especializados interdependentes, cujas atividades possuem estreita correlação e dependem da integração dos estudos, levantamentos, investigações de campo, projetos e documentos técnicos necessários ao processo de licenciamento ambiental.

7.3. A execução dos serviços por diferentes empresas poderia comprometer a compatibilidade entre os estudos ambientais, geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos e biológicos, além de dificultar a coordenação técnica dos trabalhos, a definição de responsabilidades, o atendimento às exigências do órgão ambiental licenciador e o cumprimento dos prazos estabelecidos para obtenção das licenças ambientais.

7.4. A contratação de uma única empresa especializada assegura a padronização metodológica dos estudos, a integração entre as equipes técnicas, a centralização da responsabilidade técnica, maior eficiência na gestão contratual, redução dos riscos de retrabalho, maior agilidade na tramitação do processo de licenciamento ambiental e melhor controle da execução pela Administração.

7.5. Sob o aspecto econômico, a contratação por preço global reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, evita sobreposição de atividades, proporciona maior eficiência na execução do objeto e tende a resultar em proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer em lote único, considerando a indivisibilidade técnica e funcional dos serviços, a necessidade de integração entre todas as etapas do licenciamento ambiental e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. A contratação tem como principal resultado esperado a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) necessárias para a ampliação do Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC, garantindo a continuidade da adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos e o atendimento à legislação ambiental vigente.

8.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada para execução integrada de todos os serviços técnicos proporciona redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, evita a duplicidade de atividades, reduz o risco de retrabalho e assegura maior eficiência na execução do objeto.

8.3. A solução adotada permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis no SISAM, uma vez que a Autarquia não dispõe de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais habilitados nas áreas de engenharia, geologia, hidrogeologia, biologia e demais especialidades necessárias para execução dos estudos e investigações exigidos pelo órgão ambiental.

8.4. Também possibilita melhor aproveitamento dos recursos materiais, considerando que a Contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos de sondagem, instrumentos de medição, softwares, veículos, equipamentos de campo, materiais e demais recursos indispensáveis à realização dos estudos técnicos.

8.5. Quanto aos recursos financeiros, a contratação por preço global proporciona maior previsibilidade orçamentária, melhor controle da execução contratual e redução de custos indiretos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.6. Como resultados institucionais, espera-se assegurar a regularidade ambiental do empreendimento, ampliar a capacidade de disposição final de rejeitos do Município, reduzir riscos de interrupção da prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, atender às exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e promover a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

8.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, contribuindo para o atendimento do interesse público, para a continuidade da prestação de serviços essenciais à população e para a adequada gestão dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Antes da celebração do contrato para a prestação do serviço, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos serviços, as condições de execução, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de execução dos serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos serviços a serem executados, os procedimentos de recebimento e aceitação dos mesmos, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com

fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, consistindo na elaboração de estudos, investigações de campo, projetos e documentos necessários ao licenciamento ambiental da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de São João Batista/SC, não envolvendo o fornecimento de bens permanentes ou de consumo em quantidade significativa.

11.2. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais de pequena magnitude, decorrentes principalmente da realização de sondagens, perfuração de poços de monitoramento, deslocamento de equipes técnicas e utilização de equipamentos de campo.

11.3. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá:

I – executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis;

II – adotar práticas que minimizem a supressão de vegetação, a movimentação desnecessária de solo e a interferência sobre áreas ambientalmente sensíveis;

III – promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades de campo, observando a legislação ambiental e as normas municipais aplicáveis;

IV – recuperar as áreas eventualmente afetadas pelas atividades de investigação, quando tecnicamente necessário;

V – adotar medidas para prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos que possam causar contaminação do solo ou das águas.

11.4. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, equipamentos e tecnologias que proporcionem menor consumo de energia, combustíveis e demais recursos naturais, bem como priorizar o uso de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

11.5. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, em conformidade com a legislação vigente.

11.6. Considerando a natureza do objeto, não há fornecimento de bens permanentes ou equipamentos sujeitos à logística reversa, razão pela qual as disposições relativas ao desfazimento, reutilização e reciclagem de bens previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos não se aplicam diretamente à presente contratação.

11.7. A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade, da prevenção, da eficiência no uso dos recursos naturais e da proteção ao meio ambiente, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas e contribuir para a regularização ambiental do empreendimento.

12 – MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual - LOA, que prevê despesas com prestação de serviços para a manutenção do aterro sanitário.

13.2 – Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação pretendida.

São João Batista, 29 de setembro de 2026.

ADRIANO
PIVA:767352149
00

Assinado digitalmente por ADRIANO
PIVA:76735214900
ND: C=BR, CN=ADRIANO
PIVA:76735214900, O=ICP-Brasil,
OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.30 08:36:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Adriano Piva
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

Daniel
Rongalio:07710
923933

Assinado de forma digital
por Daniel
Rongalio:07710923933
Dados: 2026.09.30 08:55:20
-03'00'

Daniel Rongálio
Diretor Executivo